



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

<b>Do:</b>	Setor de Contabilidade	MEURI APARECIDA VERONEZ
<b>Para:</b>	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
<b>Objeto:</b>	Licenciamento de <i>software</i> para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	

Senhor Presidente,

Informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida solicitação da Diretoria Administrativa da Câmara Municipal, para Contratação de empresa para Prestação de serviço Licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, conforme segue:

**DOTAÇÃO:**

**UNIDADE: 101 - CÂMARA MUNICIPAL**

**ATIVIDADE: 4001 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL**

**ELEMENTO DA DESPESA: 33.90.39-00 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica**

Atenciosamente,

Itabela-BA, 24 de janeiro de 2022.

  
MEURI APARECIDA VERONEZ  
Setor de Contabilidade



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DESPACHO DA AUTORIDADE SUPERIOR

<b>Da:</b>	Presidente	PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA
<b>Para:</b>	Agente de Contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
<b>Objeto:</b>	Licenciamento de <i>software</i> para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01.	

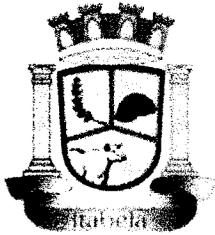
Senhor (a) Agente de contratação,

Determino ao Sr. Agente de contratação, para proceder a abertura do competente Processo de dispensa de licitação, que seja consultado a Diretora Jurídica da Câmara Municipal, a fim de que seja exarado parecer jurídico de que o processo de dispensa preenche os requisitos exigidos na legislação em vigor, se os custos com a contratação possuem compatibilidade com orçamento disponível, e se a empresa que ofertou a melhor proposta cumpre os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária ao fornecimento do objeto a ser contratado..

Atenciosamente,

Itabela-BA, 24 de janeiro de 2022.

PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
PRESIDENTE



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO REQUERIMENTO DE PARECER JURÍDICO

Do:	Agente de contratação	GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS
Para:	Setor Jurídico	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
Assunto:	Solicitação de Parecer Jurídico afim de saber se processo de dispensa preenche todos os requisitos exigidos na legislação em vigor.	

A Ilustríssima Senhora  
**ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA**  
Diretora Jurídica da Câmara Municipal de Itabela  
Nesta,

Prezada Senhora,

Encaminho a Vossa Senhoria, o **Processo Administrativo nº 001-2022**, que versa sobre a solicitação de Dispensa de Licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação de serviço de Licenciamento de software para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, para exame e aprovação da **Dispensa de Licitação nº 001-2022** e da minuta do Contrato, respectivamente, nos termos do Art. 72, inciso III da Lei. 14.133/2021 e suas alterações.

Atenciosamente,

Itabela-BA, em 24 de Janeiro de 2022.

  
GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS  
Agente de contratação



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARECER JURÍDICO Nº 001/2022

<b>Da:</b>	Diretora Jurídica	ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA
<b>Para:</b>	Agente de contratação	<b>GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS</b>
<b>Objeto:</b>	Expedição de parecer referente a contratação de empresa para Prestação de serviço de Licenciamento de <i>software</i> para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.	

### I – APRESENTAÇÃO

O Agente de contratações indaga a esta assessoria Jurídica sobre a legalidade da realização da dispensa de licitação para contratação de empresa para Fornecimento de **“Prestação de serviço de Licenciamento de *software* para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01”**, mediante a realização de Dispensa de Licitação, utilizando a Lei nº 14.133/2021.

Informa que necessita realizar esse tipo de serviço para cumprimento da do princípio da publicidade, e demais dispositivos constitucionais, indicando a empresa **“IMAP-INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº05.277.208/0001-76**, como sendo a proposta mais vantajosa para a administração.

### II – FUNDAMENTAÇÃO

1 - Preliminarmente, cumpre-nos salientar que a licitação é um procedimento obrigatório a ser adotado pela Administração Pública direta e indireta quando pretenda contratar bens e serviços, por força do disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

2 - A Lei n. 14.133/2021 que regulamentou o dispositivo invocado dispõe sobre as hipóteses de dispensa, inexigibilidade, modalidades e procedimentos licitatórios.

3 - No caso sob exame o art. 75, Inciso II, dispõe sobre a hipótese de incidência de dispensa de licitação, in verbis:

Art. 75. É dispensável a licitação:

[...] grifos nossos

**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;**

[...] grifos nossos

Com afeito, observa-se que foi editado o **Decreto nº10.922 de 30 de Dezembro de 2021**, que alterou esses valores. Vejamos:

[...] grifos nossos

<u>inciso II do caput do art. 75</u>	<b>R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)</b>
--------------------------------------	--

Nesse sentido, observa-se que conforme a documentação anexa aos autos do processo administrativo em questão, o valor estimado para a realização da despesa encontra dentro do **limite estabelecido pela norma vigente que é inferiores a R\$ 54.020,41 (cinquenta e quatro mil vinte reais e quarenta e um centavos)**, contendo inclusive um demonstrativo que compara as cotações de preços e faz uma média das propostas apresentadas, como preço referencial.

Além disso, consta do processo administrativo a formalização dos pedidos de cotações, bem como a publicação do aviso da dispensa, para recebimento de propostas de outros fornecedores, em diário oficial eletrônico, durante o prazo de 03(três) dias convocando eventuais interessados, a fim de obter a proposta mais vantajosa para a administração em respeito ao §3º do artigo 75 da Lei 14.133/2021.

**Ademais, o próprio TCM, em PARECER Nº00640-21, se manifestou se afiliando a corrente que delibera no sentido da possibilidade de se realizar as**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

**contratações diretas pelo regramento previsto pela Lei 14.133/2021, isto porque, entende-se que no caso das contratações diretas, a função do PNCP prevista no §4º do artigo 75, poderá ser suprida pelo sistema de publicidade oficial, no caso do sítio eletrônico oficial da entidade ou órgão, até que esteja plenamente em funcionamento o Portal Nacional das Contratações Públicas.**

Nesse interim, os avisos, extratos, resumos dos contratos devem obrigatoriamente serem publicado no Diário oficial da Câmara Municipal, para validade e eficácia dos atos administrativos e se possível no Portal Nacional das Contratações Públicas.

### **III – CONCLUSÃO**

Diante do exposto, há interesse público plenamente justificável na dispensa da licitação, visto que, o objetivo da referida contratação, é de propiciar o bom funcionamento das atividades essenciais da Câmara Municipal, considerando que a dispensa de licitação, caracteriza-se pela disposição legal apontada.

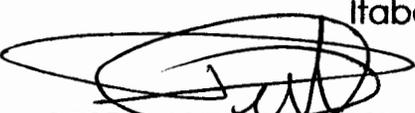
Além disso, objetivando cumprir os princípios da moralidade, da economicidade/razoabilidade e da eficiência, os serviços que se pretende adquirir representam custo baixo e razoável para a administração.

Posto isso, opinamos pela Dispensa da Licitação, nos termos deste parecer.  
É o parecer,

  
**ALINE SANTOS OLIVEIRA PAULA**  
Diretora Jurídica da Câmara  
**OAB/BA Nº 50064**

De acordo com o pronunciamento supra, retorno ao Agente de contratações para as providências cabíveis.

Itabela – Bahia, 24 de janeiro de 2022.

  
**PEDRO ANTÔNIO RIBEIRO DA SILVA**  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

Processo Administrativo:		001-2022	Dispensa de licitação:	001-2022
Referência:	DISP001-2022	Local e Data:	Itabela-BA, 24 de janeiro de 2022	
Do:	Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
Para:	Agente de contratação		GERDIONE MUNIZ DOS SANTOS	
Objeto:	Autoriza Dispensa de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para Prestação de serviço de Licenciamento de <i>software</i> para viabilizar o cumprimento da lei de acesso a informação e legislação correlata, promoção da transparência ativa e passiva e publicidade institucional municipal em cumprimento aos regramentos das Leis nº 14.133/2021, 9.755/98 e 12.527/11, LC 131/09 e MP nº 2.200-2/01, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.			

Senhor Agente de contratação,

Na forma da legislação pertinente, a Lei 14.133/2021, encaminho a presente proposta, juntamente com os orçamentos e documentos em anexo, parecer jurídico para adoção das formalidades legais, considerando o interesse desta Presidência em resguardar o erário público, solicito nos termos do artigo 72, inciso IV,V,VI e VII, que seja demonstrado "a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários como o compromisso a ser assumido, comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, razão da escolha do prestador dos serviços, justificativa de preços", em respeito a legislação vigente, para seguimento do feito.

Atenciosamente,

  
PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA

## TRÂMITE DE PROCESSO ADMINISTRATIVO

### DEMONSTRATIVO DA COMPATIBILIDADE E DA PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTARIOS

Processo Administrativo:		004-2022	Dispensa de licitação:	001-2022
Referência:	DISP001-2022	Local e Data:	Itabela-BA, 24 de Janeiro de 2021.	
Do:	Setor de Contabilidade		MEURI APARECIDA VERONEZ	
Para:	Presidente		PEDRO ANTONIO RIBEIRO DA SILVA	
ASSUNTO:	Demonstração da contabilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, que demonstre o atendimento dos requisitos exigidos pela lei de licitações.			

Em atendimento ao disposto no artigo 72, inciso IV, informamos a existência de disponibilidade orçamentária e financeira para atender a referida solicitação da 1ª Secretária da Câmara Municipal, para objeto do **Processo Administrativo nº001/2022, Dispensa de Licitação nº 001/2022**, pois o valor da contratação é **R\$ 7.800,00 (Sete mil e oitocentos reais)**, com previsão orçamentária conforme segue:

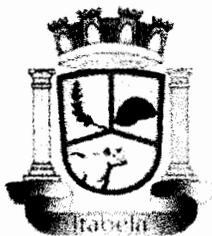
#### DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

**Unidade Orçamentária:** 01.01 Câmara Municipal  
**Atividade:** 2001 Manutenção das Ações Legislativas  
**Elemento da Despesa:** 3.3.90.39 Serviços de terceiros - PJ  
**Fonte:0**

Atenciosamente,

Itabela-BA, 24 de Janeiro de 2022.

  
MEURI APARECIDA VERONEZ  
Setor de Contabilidade



# **CÂMARA MUNICIPAL DE ITABELA ESTADO DA BAHIA**

## **PROPOSTA DE PREÇOS DOCUMENTOS DA EMPRESA**

**IMAP – INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
CNPJ nº05.277.208/0001-76**

**HABILITAÇÃO JURÍDICA  
REGULARIDADE FISCAL  
QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**À Câmara Municipal de Itabela**

Salvador, 27 de Dezembro de 2021

O SAI é um software com um conjunto de ferramentas integradas de Transparência em um só portal, para cumprimento dos princípios da publicidade e eficiência administrativa. Suas funcionalidades foram concebidas para atender as exigências da Lei 8.666/93, 9755/98, 101/00, 131/09, 10.520/02, 10.994/04, Decreto Federal nº 7.185/2010, e em especial a Lei de Acesso à Informação nº 12.527/11, promovendo integração entre governo, cidadão e sociedade.

## MÓDULOS E OUTROS BENEFÍCIOS

HOME PAGE

Home Page concebida 100% em conformidade com a Lei de Acesso à Informação. Atendendo rigorosamente aos critérios exigidos pelo Modelo de Acessibilidade e Padrões Web em Governo Eletrônico.

DIÁRIO OFICIAL

Sistema de Imprensa Oficial do ente para publicação dos atos públicos e disponibilização da edição no site. É automatizado, de fácil gerenciamento e seguro. (Art.4º, I, da Lei nº 10.520/02 e MP nº 2.200-2/01)

TCP

Transparência em Contas Públicas. Sistema que garante a divulgação, em tempo real, da execução orçamentária e financeira do ente público, quanto à despesa e receita, em atendimento à LC nº 131/09, Lei nº 9.755/98, Decreto nº 7.185/10 e normas constitucionais.

E-SIC

Sistema eletrônico de solicitação de informações e requerimentos aos órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal, via sistema, em conformidade com as exigências do arts. 10 a 14 da Lei nº 12.527/11.

E-OUV

Ferramenta eletrônica de comunicação e interação entre a comunidade, o ente público e seus órgãos. Possibilita o registro de sugestão, denúncia, informação, dúvida, elogio, reclamação ou requerimento. (Art.37, § 3º, I, da CF/88 c/c art.40 da Lei nº 12.527/11)

Ao contratar o SAI, o município passa a contar com a expertise do Núcleo de acesso à informação do IMAP, que desde 2002, promove, fomenta e aprimora a transparência na gestão pública, sempre ouvindo as necessidades reais dos servidores, cidadãos e gestores de 600 entes já atendidos.

O software funciona em ambiente web, disponível em Internet Data Center próprio de alta capacidade de armazenamento, com tecnologia de ponta em processamento, redundância de backups e efetivo sistema de segurança. Possui Estação - Servidor homologado pela ANATEL, Banco de Dados, Sistemas de aplicações para Word Wide Web, Tecnologia de fibra ótica de última geração em seus servidores e links, Backup redundante e robotizado via sistema inteligente, com proteção contra incêndio, bombas e outros eventos decorrentes de ações da natureza.

## VALOR DE CONTRATAÇÃO

Valor Mensal: R\$ 650,00 ( Seiscentos e Cinquenta Reais)  
Prazo de Contratação: 12 meses

Valor Global: R\$ 7.800,00 ( Sete Mil Oitocentos Reais)  
Validade da Proposta: 60 dias

**GBR CONSULTORIA  
EMPRESA PARCEIRA**

Rua Amado Coutinho, 199, Brotas, Salvador/BA,  
CEP:40285-500  
E-mail: gabriel.luz@imap.org.br  
Tel.: (71) 99408.9467

CNPJ: 05.277.208/0001-76

**IMAP - Instituto Municipal de Administração Pública**  
Av. da França, 393, sala Pelourinho, HUB Salvador  
2º andar | Comércio | Salvador - BA  
Tel.: (71) 3038.9300 / (71) 3450.0116  
www.imap.org.br



# HABILITAÇÃO JURÍDICA

IMAP



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.277.208/0001-76</b> MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2002</b>
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL  
**INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>IMAP</b>	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada \*)**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 58.11-5-00 - Edição de livros (Dispensada \*)
- 58.12-3-01 - Edição de jornais diários (Dispensada \*)
- 58.13-1-00 - Edição de revistas (Dispensada \*)
- 59.13-8-00 - Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão
- 61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
- 62.01-5-02 - Web design (Dispensada \*)
- 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada \*)
- 62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis (Dispensada \*)
- 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (Dispensada \*)
- 63.11-8-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (Dispensada \*)
- 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet (Dispensada \*)
- 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária (Dispensada \*)
- 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada \*)
- 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas (Dispensada \*)
- 73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação (Dispensada \*)
- 73.19-0-02 - Promoção de vendas (Dispensada \*)
- 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada \*)
- 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente (Dispensada \*)
- 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas (Dispensada \*)
- 85.50-3-02 - Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**399-9 - Associação Privada**

LOGRADOURO <b>AV DA FRANCA</b>	NÚMERO <b>393</b>	COMPLEMENTO <b>SALA PELOURINHO HUB SALVADOR</b>
-----------------------------------	----------------------	--

CEP <b>40.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COMERCIO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>	UF <b>BA</b>
--------------------------	------------------------------------	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PORTALIMAP.ORG.BR</b>	TELEFONE <b>(71) 3038-9300</b>
---	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2002</b>
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 03/01/2022 às 09:03:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>05.277.208/0001-76</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>04/09/2002</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial (Dispensada *)</b> <b>85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente</b> <b>86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia</b> <b>86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética</b> <b>86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos</b> <b>86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde (Dispensada *)</b> <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais (Dispensada *)</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>AV DA FRANCA</b>	NÚMERO <b>393</b>	COMPLEMENTO <b>SALA PELOURINHO HUB SALVADOR</b>
CEP <b>40.010-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>COMERCIO</b>	MUNICÍPIO <b>SALVADOR</b>
UF <b>BA</b>		ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>CONTATO@PORTALIMAP.ORG.BR</b>
TELEFONE <b>(71) 3038-9300</b>		ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>04/09/2002</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(\*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/01/2022 às 09:03:40** (data e hora de Brasília).

Página: 2/2



29070



## ATA DE REUNIÃO DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – IMAP PARA A PAUTA QUE A SEGUIR ESPECIFICA, NOS TERMOS DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

Aos 30 de setembro do ano de 2019, às 14h00min, na sede do IMAP, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-021, realizou-se reunião extraordinária para deliberar sobre os temas do edital de convocação, devidamente publicado no mural da sede da Instituição, afixado na porta de acesso da sua sala e no seu site [www.portalimap.org.br](http://www.portalimap.org.br), durante o período entre a convocação e a realização desta reunião, cujo texto transcrevemos integralmente, a seguir: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DO IMAP.** O Conselheiro Presidente do Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP, do quadriênio 2016/2020, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no inc. I, do art. 19 e demais disposições aplicáveis do último Estatuto da Instituição aprovado na Assembleia Geral do dia 19 de mês de fevereiro de 2018, faz saber a todos os interessados e associados, que no dia 30 de setembro de 2019, às 14h00min, em primeira convocação, com o quórum de 2/3 (dois terços) dos associados presentes e as 14:30 horas, em segunda convocação, com 1/3 (um terço) dos associados presentes, na sede do IMAP, situada na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Ed. CEO Salvador Shopping, Torre Nova Iorque, sala 2001, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41820-021, realizar-se-á reunião da Assembleia Geral Extraordinária para deliberar sobre os seguintes temas: 1) alteração dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: art. 1º; art. 1º-A; art. 1º-B; caput do art. 2º; art. 3º; art. 6º; caput, inc. I e § 2º do art. 7º; art. 11; art. 12; inc. I do art. 13; incs. IV, V e VI do art. 14; inc. II do art. 15; incs. I e II do art. 17; incs. I e II e parágrafo único do art. 18; incs. I e II e parágrafo único do art. 19; incs. IV, VI e VII do art. 20; caput e parágrafo único do art. 22; caput, inc. I, inc. II e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 25; caput e inc. XII do art. 26; caput e incs. I, II e III do art. 27; alíneas 'a' e 'f' e § 1º e inc. I e § 3º do art. 27-A; incs. VI e VIII do art. 28; caput e §§ 1º, 2º, 7º, 8º e 9º do art. 33; caput e § 1º do art. 34; art. 38 e parágrafo único; caput do art. 39; art. 41; caput do art. 42; art. 45; caput e incs. I, II, III e IV do art. 8º do anexo único; art. 13 do anexo único. 2) exclusão/revogação dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: parágrafo único do art. 1º; incs. I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 1º-B; incs. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII e parágrafo único do art. 2º; incs. III e IV, do art. 25; alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h' e 'i', do inc. I, alíneas 'a', 'b' e 'c' do inc. II, alíneas 'a' e 'b' do inc. III e inc. IV e alíneas 'a' e 'b' do art. 27; alíneas 'b', 'c', 'd', 'i', 'j', 'l', 'm', 'n', 'o', 'p', 'q' e 'r' e § 2º do art. 27-A; incs. I e alínea 'a' do § 7º do art. 33; inc. V, do art. 8º do anexo único. 3) inclusão dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: §§ 1º e 2º do art. 1º; § 1º e incs. I, II, III e IV, § 2º e incs. I, II e III, § 3º, incs. I, II, III e IV e § 4º e incs. I e II, do art. 2º; incs. XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e parágrafo único do art. 26; art. 27-B e alíneas 'a', 'b', 'c', 'd', 'e', 'f', 'g', 'h', 'i', 'j', 'l', 'm', 'n', 'o' e 'p'; caput e incs. I, II e III do art. 33-A; caput e parágrafo único do art. 45-A. 4) manutenção do Estatuto que será alterado devidamente consolidado. 5) admissão de novo associado, eleição e posse da nova Diretoria Executiva. 6) pedido de demissão de associados. 7) o que ocorrer. Publique-se no mural da entidade, com afixação de edital, na porta de acesso de sua sede e no site [www.portalimap.org.br](http://www.portalimap.org.br). CERTIDÃO – Certidão de que o presente edital foi publicado no mural, no site [www.portalimap.org.br](http://www.portalimap.org.br) e afixado na porta de acesso a sede do IMAP, em 18/09/2019 – Maria

*Assinatura*  
*[Assinatura]*

2º REGISTRO  
REGISTRO Nº 61396

71.3038-9300  
71.3342-3653  
71.3450-0116

Instituto Municipal de Administração Pública  
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001  
41820-021 – Salvador, BA  
[imap.org.br](http://imap.org.br)

*[Assinatura]*  
*[Assinatura]*



José Cabral Aboboreira – Conselheira Secretária do IMAP. No horário designado, às 14h00min, verificou-se a presença dos seguintes associados: José Reis Aboboreira de Oliveira, Maria José Cabral Aboboreira, Jaildo Aboboreira de Oliveira, Afrânio de Carvalho Freire Filho, Andréa Barbosa Cabral, Kriswânia de Andrade Cabral e Gabriel Luz Aboboreira. Não sendo registrada ausência de nenhum associado. Verificou-se, ainda, a presença dos seguintes interessados: Rafael Logrado Barreto da Silva e Delza Carolina Almeida Assis. Verificado o quórum estatutário da maioria absoluta dos associados, o Conselheiro Presidente declarou aberta a reunião da Assembleia Geral, deu boas vindas a todos, indicou a Conselheira Secretária Maria José Cabral Aboboreira, para exercer a função de Secretária dos trabalhos da reunião, o que foi aceito por ela e por todos, tendo, ainda, explicado os motivos da reunião seguido da leitura do edital. Seguindo a ordem da pauta, o Conselheiro Presidente iniciou a ordem da pauta com a discussão do primeiro tema: 1) alteração dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: art. 1º; art. 1º-A; art. 1º-B; *caput* do art. 2º; art. 3º; art. 6º; *caput*, inc. I e § 2º do art. 7º; art. 11; art. 12; inc. I do art. 13; incs. IV, V e VI do art. 14; inc. II do art. 15; incs. I e II do art. 17; incs. I e II e parágrafo único do art. 18; incs. I e II e parágrafo único do art. 19; incs. IV, VI e VII do art. 20; *caput* e parágrafo único do art. 22; *caput*, inc. I, inc. II e §§ 1º, 2º, 3º, 4º e 5º, do art. 25; *caput* e inc. XII do art. 26; *caput* e incs. I, II e III do art. 27; alíneas ‘a’ e ‘f’ e § 1º e inc. I e § 3º do art. 27-A; incs. VI e VIII do art. 28; *caput* e §§ 1º, 2º, 7º, 8º e 9º do art. 33; *caput* e § 1º do art. 34; art. 38; *caput* do art. 39; art. 41; *caput* do art. 42; art. 45; *caput* e incs. I, II, III e IV do art. 8º do anexo único; art. 13 do anexo único. Apresentadas as sugestões de alterações pelo Conselheiro Presidente, conforme texto consolidado do estatuto, em anexo. Apresentadas as propostas, os associados resolveram aprovar as alterações, por unanimidade. Na sequência, o Conselheiro Presidente iniciou a discussão acerca do segundo tema da pauta: 2) exclusão/revogação dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: parágrafo único do art. 1º; incs. I, II, III, IV, V, VI e VII, do art. 1º-B; incs. I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVII e XVIII e parágrafo único do art. 2º; incs. III e IV, do art. 25; alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’ e ‘i’, do inc. I, alíneas ‘a’, ‘b’ e ‘c’ do inc. II, alíneas ‘a’ e ‘b’ do inc. III e inc. IV e alíneas ‘a’ e ‘b’ do art. 27; alíneas ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘i’, ‘j’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’, ‘p’, ‘q’ e ‘r’ e § 2º do art. 27-A; incs. I e alínea ‘a’ do § 7º do art. 33; inc. V, do art. 8º do anexo único. Apresentada a proposta de exclusão dos referidos dispositivos do Estatuto, resolveram de comum acordo, após discussão do texto integral, aprovar as exclusões, por unanimidade. Encerrado o debate do segundo tema, o Conselheiro Presidente iniciou a discussão sobre o terceiro tema da pauta: inclusão dos seguintes dispositivos do estatuto social, a saber: §§ 1º e 2º do art. 1º; § 1º e incs. I, II, III e IV, § 2º e incs. I, II e III, § 3º, incs. I, II, III e IV e § 4º e incs. I e II, do art. 2º; incs. XV, XVI, XVII, XVIII, XIX, XX, XXI, XXII, XXIII, XXIV, XXV, XXVI e parágrafo único do art. 26; art. 27-B e alíneas ‘a’, ‘b’, ‘c’, ‘d’, ‘e’, ‘f’, ‘g’, ‘h’, ‘i’, ‘j’, ‘l’, ‘m’, ‘n’, ‘o’ e ‘p’; *caput* e incs. I, II e III do art. 33-A; *caput* e parágrafo único do art. 45-A. Apresentadas as sugestões de inclusões de dispositivos o Conselheiro Presidente prosseguiu com a leitura das redações propostas, a saber: Art. 1º. § 1º. Fica criada uma filial da associação com sede na Av. Tancredo Neves, nº 2539, Edif. CEO, Torre Nova York, salas 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007 e 2008, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP 41.820-021, com a mesma denominação social, com início das atividades em 01/10/2019, com o mesmo objeto social da matriz, nos termos do art. 2º. § 2º. O IMAP poderá instituir e manter escritórios em qualquer localidade do País, mediante resolução da Presidência e atuar, através das suas atividades estatutárias, por todo o território nacional. Art. 2º. § 1º. Desenvolvimento e licenciamento de tecnologia e softwares, customizáveis ou não, destinados a modernização e efficientização da administração pública municipal, em especial: I – Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet; II – Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet; III – Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação; IV –

2

*Aboboreira*  
*[Handwritten signature]*

2º REGISTRO DE ALTERAÇÃO ESTATUTÁRIA  
REGISTRO Nº 61396  
17 3039-9300  
71 3342-3653  
71 3450-0116

Instituto Municipal de Administração Pública  
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001  
41820-021 – Salvador, BA  
imap.org.br

*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIÃO DE MORTAS - Código 584 de 870-3  
 Av. Tancredo Neves, 2539 - Edif. CEO - Sala 2001 - 41820-021 - Salvador, BA - Tel: (71) 3450-0116

**Autenticação Digital**

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V P. 41 e 52 da Lei Federal 8.932/84 e Art. 6 Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentica e apresenta imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

**Cód. Autenticação: 5996121191156120974-3; Data: 12/11/2019 11:56:39**

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJ49750-FILF;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Miranda Cavalcante  
 Titular Confirma os dados do ato em: <http://selodigital.tjpb.jus.br>



Serviço de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante e por registro gráfico e outros exames análogos, na forma das Resoluções nº 1.638/2002, 1821/2007 e 1.643/2002 do Conselho Federal de Medicina e posteriores alterações, bem como atividades de apoio à gestão de saúde. § 2º. Promoção da educação, em especial: I – Promover, patrocinar, organizar e realizar cursos, seminários, workshops, capacitação e treinamentos profissional e gerencial ou quaisquer outros eventos voltados para administração pública, sejam estes presenciais ou à distância; II – Produção, edição, impressão e distribuição de livros, periódicos, ensaios, apostilhas, revistas e similares destinados a administração pública em suas diversas áreas de atuação, assim como o desenvolvimento de vídeos ou programas eletrônicos de qualquer espécie relacionadas às atividades institucionais; III – Produzir e divulgar informações e conhecimento técnicos e científicos objetivando o desenvolvimento institucional dos municípios. § 3º. Prestação de serviços e consultoria para a Administração Pública, em especial: I – Promover consultoria nas áreas de saúde, tributária, educação, transparência, gestão documental e/ou tratamento de documentos (digitalização e indexação) e licitação e contratos; II – Produção, impressão, intermediação, distribuição e publicação de jornais, revistas e atos oficiais de interesse dos Municípios; III – Desenvolver serviços de comunicação multimídia, através da oferta de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia, utilizando quaisquer meios, incluindo provimento/fornecimento de internet. IV – Consultoria especializada de prestação de serviços online de saúde, na modalidade de telemedicina, que será disciplinada em regulamento próprio de sua constituição, na conformidade do anexo único integrante deste Estatuto. § 4º. Incubar e acelerar ideias relacionadas com a missão institucional do IMAP, podendo para tanto: I – Promover a comunicação, cooperação, mentoria, articulação e intercâmbio de ideias entre empreendedores, jovens, acadêmicos, a sociedade e o Poder Público com o objetivo de impulsionar o desenvolvimento institucional dos municípios; II – Agenciamento de espaço para publicidade. Art. 26. XV – Acompanhar a implantação e o monitoramento do programa de compliance, recebendo relatórios periódicos de análise de risco do programa para realização de adaptações necessárias; XVI – Representar a entidade ativa e passivamente nos atos judiciais e extrajudiciais; XVII – Convocar e presidir as Assembleias Gerais e Reuniões da Diretoria Executiva; XVIII – Participar dos encontros de entidades congêneres do país e no exterior; XIX – Celebrar convênios e contratos com entidades públicas e privadas; XX – Organizar e coordenar a pauta de reuniões; XXI – Reunir-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente quando for necessário; XXII – Contratar, demitir ou rescindir o contrato de Superintendente Geral para o exercício das atividades de gerenciamento, supervisão e controle das atividades administrativas; XXIII – Praticar os demais atos que não sejam de competência do Superintendente Geral; XXIV – Delegar atribuições a outros membros, empregados da Instituição ou terceiros pessoas físicas através de carta de preposição, instrumento público ou particular de mandato, termo de credenciamento, portaria ou qualquer outro instrumento equivalente; XXV – Contratar, demitir ou rescindir o contrato de Diretor Financeiro para o exercício das atividades de gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução orçamentária e financeira; XXVI – Constituir procurador ou preposto para representação do instituto junto aos entes federados, Poder Legislativo, Autarquias, Fundações Públicas, Empresas Públicas, Conselhos de Classe, Consórcios Públicos com o fim específico de habilitar o outorgado a participar de licitações, dispensas e inexigibilidades, com poderes expressos de credenciamento, apresentação de propostas e documentos de habilitação, ofertar lances, negociar, desistir/renunciar recursos, interpor/arrozoar/contrarrazoar recursos, assinar contratos e aditivos, em nome do outorgante. Parágrafo único – A responsabilidade administrativa, civil e criminal por eventual violação das normas do Código de Ética ou política(s) de compliance do Instituto, assim como, da legislação vigente, será integral e exclusiva do mandatário que tenha exercido indevidamente as atribuições delegadas referidas no inciso XXVI deste artigo. Art. 27-B – Compete ao Diretor Financeiro: a) implementar, acompanhar e fiscalizar a

3

*J. Azevedo Bastos*  
*[Assinatura]*

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 REGISTRO Nº 61396  
 71 3450-0116

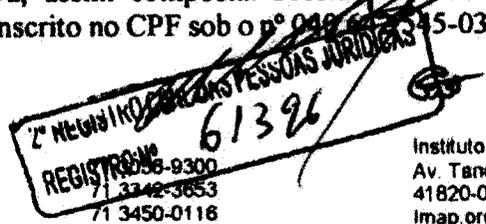
Instituto Municipal de Administração Pública  
 Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001  
 41820-021 – Salvador, BA  
 imap.org.br

*[Assinaturas manuscritas]*



execução orçamentária do Instituto, através da gestão dos recursos disponíveis para estruturação, racionalização e adequação dos serviços de apoio; b) implantar processos financeiros, contábeis, fiscais, de controladoria e de escrituração, patrimônio, respondendo pelo planejamento, pela organização e pelo desenvolvimento de curto, médio e longo prazo; c) analisar o resultado operacional e elaborar relatórios gerenciais demonstrando a eficácia da aplicação dos recursos e o desempenho econômico do Instituto; d) fiscalizar, zelar e manter em ordem a documentação contábil e financeira do Instituto; e) acompanhar e manter atualizada a cobrança da contribuição para atender as necessidades do bom funcionamento; f) manter sob sua guarda e responsabilidade o dinheiro, títulos e valores pertencentes à entidade; g) autorizar pagamento de todas as despesas da entidade e vetar qualquer ato de membro da entidade que não tenha sua autorização; h) atuar junto à contabilidade para a devida escrituração dos valores e bens da entidade; i) abrir e movimentar contas bancárias, encerrar contas, assinar e endossar cheques e documentos bancários em conjunto com o Presidente ou, isoladamente, na hipótese de haver delegação do mesmo; j) apresentar prestação de contas, devidamente assinada, e o respectivo balanço anual para a Presidência; l) elaborar, juntamente com a Superintendência, os orçamentos a serem submetidos à aprovação da Presidência e responder pelo controle da execução desses orçamentos principalmente no que se refere ao controle do fluxo de caixa; m) elaborar e propor, a Presidência, os orçamentos anuais, os planos estratégicos, os projetos de expansão e os programas de investimento; n) apresentar a Presidência, as demonstrações financeiras, os orçamentos, anuais e plurianuais, e de investimentos, o planejamento financeiro e o fluxo de caixa; o) abrir e movimentar contas bancárias, encerrar contas, assinar e endossar cheques e documentos bancários em conjunto com o Presidente ou, isoladamente, na hipótese de haver delegação do mesmo; p) receber por inventário os bens da entidade quando da posse e manter sobre sua guarda enquanto exercer o mandato; Art. 33-A – A perda do mandato se dará nas seguintes hipóteses: I – pelo decurso do tempo; II – a pedido do titular; III – por decretação de dois terços dos membros da assembleia geral, em votação aberta, por ato motivado ou discricionário, na forma do parágrafo único do art. 22. Art. 45-A – O término do mandato da Diretoria Executiva poderá ser antecipado se houver convocação para nova eleição. Parágrafo único – Na hipótese de haver antecipação de eleição, a nova Diretoria eleita concluirá o mandato até o término do exercício fiscal, momento em que o biênio do mandato da Diretoria iniciará, em 1º de janeiro. Apresentadas as propostas, os associados resolveram aprovar as inclusões, por unanimidade. Pelo Conselheiro Presidente foi colocado em discussão o quarto tema da pauta: 4) Manutenção do Estatuto que será alterado devidamente consolidado neste instrumento. Não houve qualquer divergência, sendo aprovada a consolidação do Estatuto, contendo as modificações e inclusões aprovadas nos itens anteriores, conforme texto consolidado em anexo. Dando seguimento foi discutido o item 5) admissão de novo associado, eleição e posse da nova Diretoria Executiva. Admissão do Sr. Rafael Logrado Barreto da Silva, brasileiro, casado, advogado e pós graduado em direito público pela Faculdade Baiana de Direito, inscrito no CPF sob o nº 040.642.545-03, portador do RG nº 11719642-85 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº 71, apto. 403-Leste, Ed. Palácio das Artes, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-700, na qualidade de novo associado. Apresentada a proposta, os associados resolveram de comum acordo e por unanimidade aprovar a admissão do Sr. Rafael Logrado Barreto da Silva como novo associado do IMAP. Na sequência e considerando a nova redação do art. 25 do estatuto social aprovada no item 1, notadamente no que se refere as alterações da composição da Diretoria Executiva, do mês de eleição e do período do mandato de 2 (dois) anos torna-se necessária a eleição e posse de nova Diretoria Executiva. Foi apresentada chapa única, subscrita pelo Sr. Rafael Logrado Barreto da Silva, para a eleição da Diretoria Executiva, assim composta: Presidente: Rafael Logrado Barreto da Silva, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob o nº 040.642.545-03, portador do RG nº 11719642-

*J. Barreto*  
*[Handwritten signature]*



Instituto Municipal de Administração Pública  
Av. Tancredo Neves, 2539, Edif. CEO, Sala 2001  
41820-021 – Salvador, BA  
imap.org.br

*[Handwritten signature]*  
*[Handwritten signature]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 06.190-4  
 Presidente: Carlos Azevedo Bastos - OAB/BA nº 22.544-0

**Autenticação Digital**

De acordo com as artigos 1º, 3º e 7º inc. V Pº 41 e 52 da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 58961211181156120974-5; Data: 12/11/2018 11:56:30

Selo Digital de Fiscalização: Tipo Normal C: AJM9748-717V;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42

Validar Assinatura de Minuta Comprovada  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.spb.jus.br>



85 SSP/BA, residente e domiciliado na Rua Clarival do Prado Valadares, nº 71, apto. 403-Leste, Ed. Palácio das Artes, Caminho das Árvores, Salvador/BA, CEP: 41.820-700; Vice-Presidente: Afrânio de Carvalho Freire Filho, brasileiro, casado, analista de sistema, inscrito no CPF sob o nº 442.242.905-10 e portador do RG nº 3.244.758 SSP/BA, residente e domiciliado na Hequel José de Almeida, nº 551, Condomínio Vale do Jaguaripe, casa 105, Piatã, Salvador/BA, CEP 41650-055. Após discussão, foram eleitos pela Assembleia Geral os membros acima indicados para os cargos especificados, por aclamação. Em seguida pela Assembleia Geral, através do Presidente, foram declarados eleitos e empossados, os membros para seus respectivos mandatos, pelo período de 2019 a 2021. Dando continuidade aos debates, o Conselheiro Presidente colocou em discussão o tema 6: Pedido de demissão dos associados José Reis Aboboreira de Oliveira, Maria José Cabral Aboboreira, Jaildo Aboboreira de Oliveira e Kriswânia de Andrade Cabral Cardoso. Os associados pediram demissão do IMAP, o que foi aceito por todos, ficando os mesmos demitidos do quadro de associados. Na sequência, o Conselheiro Presidente iniciou a discussão acerca do sétimo tema da pauta: 7) Pedido de admissão de associado. O Presidente solicita a admissão de Emanuelle Barbosa Cabral, brasileira, maior de idade, solteira, estudante, inscrita no CPF sob o nº 966.532.215-04, portadora do RG nº 7023911-82, residente e domiciliada na Avenida Professor Magalhães Neto, nº 1023, Apt. 603, Edif. Costa Verde, Pituba, Salvador/BA, CEP 41810-011, na qualidade de membro efetiva e associada do IMAP, tendo em seguida, Assembleia Geral aprovado a unanimidade. Encerrada a discussão do sétimo tema, o Conselheiro Presidente colocou em debate o oitavo tema da pauta: 8) Prestação de contas proporcional do exercício de 2019 e respectivos balancetes mensais. Apresentadas as contas proporcionais do período do mandato de janeiro a setembro de 2019 e os respectivos balancetes do exercício financeiro de 2019 e, após as devidas explicações técnicas do Conselheiro Presidente, o Conselho de Administração, a sua unanimidade, apresentou parecer verbal opinando pela aprovação das contas, tendo em seguida, a Assembleia Geral aprovado a unanimidade a prestação de contas proporcional do exercício de 2019. Pelo Conselheiro Presidente foi colocado em discussão o nono tema da pauta: 9) Aprovação do orçamento financeiro para o exercício de 2019. Apresentada a proposta da estimativa do orçamento da receita e da despesa pelo Conselheiro Presidente resolveram de comum acordo, após discussão do texto, aprovar sem ressalva e por unanimidade, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2019, cuja peça deverá em arquivo digital ser implantado no software de gerenciamento financeiro e ao final do exercício deverá ser confeccionado o Livro Diário e demais instrumentos de registros contábeis, sendo estes assinados pelo Presidente e Contador. Finalmente, foi colocado em discussão, o décimo tema: 10) O que ocorrer. O Conselheiro Presidente agradeceu o apoio de todos os associados durante a sua permanência na Diretoria do IMAP, entendendo que a missão do IMAP foi muito positiva na mudança de cenário da transparência e da modernização da administração municipal, com a alteração de cultura através de capacitação de mais de 6.000 servidores públicos. Desejo a nova Diretoria muito sucesso na caminhada e na superação dos desafios encontrados. Nada mais havendo, ficou determinado o registro desta ata e das alterações do Estatuto no Cartório do 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas, desta Comarca, para os devidos fins de direito.

5

**I – DIRETORIA EXECUTIVA:**

Rafael Logrado Barreto da Silva – Presidente

*Rafael Logrado Barreto da Silva*  
 2º Ofício de Registro de Pessoas Jurídicas  
 REGISTRO Nº 61396

Afrânio de Carvalho Freire Filho – Vice-Presidente

*Afrânio de Carvalho Freire Filho*

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

*[Handwritten mark]*

**CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS** 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS  
 E TABELIONATO DE NOTAS - Código CRI de 370-0  
 Av. Tancredo Neves, 2539 - Edif. CEO - Sala 2001 - CEP: 41820-021 - Salvador - BA  
**Autenticação Digital**  
 De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V nº 41 e 52 da Lei Federal 8.933/1994 e Art. 6º Inc. XII  
 da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel  
 do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé  
**Cód. Autenticação: 59861211191156120974-6; Data: 12/11/2019 11:56:38**  
 Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AJM9747-6T24;  
 Valor Total do Ato: R\$ 4,42  
 Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>



**II - ASSOCIADOS PRESENTES:**

Andréa Barbosa Cabral *[Signature]*  
 Gabriel Luz Aboboreira *[Signature]*  
 Emanuelle Barbosa Cabral *[Signature]*

**III - ASSOCIADOS DESLIGADOS:**

José Reis Aboboreira de Oliveira *[Signature]*  
 Maria José Cabral Aboboreira *[Signature]*  
 Jaildo Aboboreira de Oliveira *[Signature]*  
 Kriswânia de Andrade Cabral Cardoso *[Signature]*

**IV - ADVOGADA INDICADA**

*[Signature]*  
 Delza Carolina Almeida Assis  
 OAB/BA nº 49.664

*[Handwritten initials]*

2º REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
 REGISTRO Nº 61396

**CARTÓRIO SANTOS SILVA**  
 1º REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS - SALVADOR-BA  
 Av. Tancredo Neves, 1140 - Edif. Calisto Gomes - 11 andar - Centro das Américas - CEP: 41820-021 - Salvador - BA  
 Protocolo: 28070 Registro: 61306  
 A margem do registro primitivo nº 18807  
**O QUE CERTIFICO 07/11/2019**  
 Em: R\$188,82 Fcoem R\$46,14 Def R\$4,48  
 Tx. fecal R\$119,801x Pse R\$6,71FMPBR R\$3,49  
 Total: R\$349,52  
 DFE: 198182 Serie: 882 Emissor: 1566  
 SELD: 1566 RB133787-8 Validacao: 2168860065  
 Consulte: [www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)  
*[Signature]*  
 Maria Luzia dos Santos Silva Albuquerque - Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DA PARAÍBA  
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS  
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB  
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484  
<http://www.azevedobastos.not.br>  
E-mail: [cartorio@azevedobastos.not.br](mailto:cartorio@azevedobastos.not.br)



## DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital<sup>1</sup> ou na referida sequência, foi autenticado de acordo com as Legislações e normas vigentes<sup>2</sup>.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em 18/11/2020 11:24:23 (hora local) através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PUBLICA ou ao Cartório pelo endereço de e-mail [autentica@azevedobastos.not.br](mailto:autentica@azevedobastos.not.br)

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital..

Esta Declaração é válida por tempo indeterminado e está disponível para consulta em nosso site.

<sup>1</sup>Código de Autenticação Digital: 59961211191156120974-1 a 59961211191156120974-6

<sup>2</sup>Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ Nº 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

### CHAVE DIGITAL

005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b29642914c2741ce00c6d1ec7fa6e7e28333b6cff499f24bfe02bfd2927183ac731ef84a1fc0bf8033aeb441e57391cbd8d3215ae97598264ad6529613774a038



Presidência da República  
Casa Civil  
Medida Provisória Nº 2.200-2  
de 24 de agosto de 2001.

